

| | | | | |
|--|--|---|-----|--|
| | | a) Categoria 1 | S-1 | Enquadramento exigida a habilitação específica. |
| | | b) Categoria 2 | S-2 | Enquadramento nos termos do § 1º, do artigo 16, desta lei. |
| | | c) Categoria 3 | S-3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | d) Categoria 4 | S-4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | e) Categoria 5 | S-5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Nível II | | Mediante promoção, nos termos do artigo 18 desta lei. |
| | | a) Categoria 1 | S-6 | Enquadramento por promoção dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Autarquia, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. |
| | | b) Categoria 2 | S-7 | Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | c) Categoria 3 | S-8 | Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 2, |